

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

TERMO DE CESSÃO Nº 001/2024

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 405 – CAB, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.057/0001-63, doravante denominado PERMITENTE, representada neste ato por seu titular, Sr WALLISON OLIVEIRA TORRES, devidamente autorizado mediante Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 03/01/2023, e PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, município de Luís Eduardo Magalhães /BA, domiciliada na Rua Castro Alves, 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães , CNPJ: 04.214.419/0001-05, neste ato representado pelo Sr. ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR, Prefeito, portador de carteira de identidade de nº 1342764935, expedida pela SSP/BA, inscrito(a) no CPF: 043.930.175-01, doravante denominada CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS de acordo com as regras estabelecidas pelo art. 47 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e no Processo Administrativo nº 010.9156.2023.0003121-62, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, em caráter gratuito, pelo PERMITENTE, do bem identificados no Anexo I, parte integrante deste, (01) uma câmara frigorífica tombado no Sistema de Controle de Patrimônio sob o número: 18.464.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para a presente permissão foi dispensado o prévio chamamento dos interessados para seleção por ser enquadrar o CESSIONÁRIO como entidade filantrópica ou assistencial, com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de Agricultura e Pecuária.

ONDUMAR
FERREIRA BORGES
JUNIOR:04393017
501

Assinado de forma digital
por ONDUMAR FERREIRA
BORGES
JUNIOR:04393017501
Dados: 2024.02.09
09:55:04 -03'00'





SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA
E AQUICULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, dos bens móveis referidos na cláusula anterior exclusivamente para promoções de ações de Assistência Social na localidade do Município de Luís Eduardo Magalhães.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade os bens ora cedido ao uso;
- II - não dar aos bens destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação dos bens, inclusive o custeio com a reforma e benfeitorias necessárias;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - prestar todas as informações solicitadas pelo **CESSIONÁRIO** referentes bens cedidos, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII - devolver ao **CESSIONÁRIO**, os bens em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de duração deste Termo será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

ONDUMAR
FERREIRA BORGES JUNIOR
501

Assinado de forma digital por ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017
Dados: 2024.02.09 09:55:19 -03'00'





SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA
E AQUICULTURA

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias feitas nos bens móveis/imóveis a eles se incorporarão, passando a pertencer ao **CONVENIENTE**, sem que este fique obrigado a indenizar o **CESSIONÁRIO** e, sem que assista a este qualquer direito a retenção ou a indenização, quando da restituição do bem.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE**, através da Secretaria Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias semestrais a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual os bens estiverem vinculados, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo de Permissão de Uso.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - por motivo de interesse público, por ato unilateral do **PERMITENTE**;
- III - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição dos bens outorgados caracterizará posse injusta e precária pelo **PERMISSIONÁRIO**, autorizando o **PERMITENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **PERMISSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente causados aos bens cedidos, durante o período de sua posse, observando-se o Processo de Reparação de Danos previsto na Lei estadual no 12.209/2011.

CLÁUSULA OITAVA - ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **PERMITENTE** a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E DE DEVOLUÇÃO

O recebimento dos bens pelo **PERMISSIONÁRIO** será efetuado através de **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL**, assim como deverá ser firmado **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL**, quando da devolução do móvel ao **CESSIONÁRIO**, em ambos os casos precedidos de vistoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este instrumento o Termo de Entrega e Recebimento (Anexo II) e seu respectivo Laudo de Vistoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de Bens Móveis da Diretoria de Patrimônio da Secretaria da Administração do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade.

Luiz Pinho Rezende
Chefe de Gabinete
Secretaria da Agricultura, Pecuária,
Irrigação, Pesca e Aquicultura
do Estado da Bahia - SEAGRI



WALLISON OLIVEIRA TORRES
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação,
Pesca e Aquicultura

Salvador, de

de 2024.

ONDUMAR FERREIRA
BORGES
JUNIOR:04393017501

Assinado de forma digital por
ONDUMAR FERREIRA BORGES
JUNIOR:04393017501
Dados: 2024.02.09 09:55:50
-03'00'

**ONDUMAR FERREIRA BORGES
JUNIOR**
Prefeito de Luís Eduardo Magalhães.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and is oriented upside down.

ANEXO I - DESCRITIVO DOS BENS

O Estado da Bahia, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e aquicultura, faz a entrega, dos seguintes bens, abaixo descrito, com seu respectivo tombamento:

TOMBO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
18.464	CÂMARA FRIGORÍFICA	REGULAR	R\$: 265.500,00


Luiz Pinho Rezende
Chefe de Gabinete
Secretaria da Agricultura, Pecuária,
Irrigação, Pesca e Aquicultura
do Estado da Bahia – SEAGRI

Salvador, de

de 2024.

ONDUMAR FERREIRA
BORGES
JUNIOR:04393017501

Assinado de forma digital por
ONDUMAR FERREIRA BORGES
JUNIOR:04393017501
Dados: 2024.02.09 09:56:09 -03'00'


WALLISON OLIVEIRA TORRES
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação,
Pesca e Aquicultura.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES
JUNIOR**
Prefeito de Luís Eduardo Magalhães.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

ANEXO II

**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE
BEM MÓVEL**

O Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA**, faz a entrega, após vistoria, dos bens móveis descritos no **ANEXO I**, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, [cessionário]**, que, neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, respectivamente, **WALLISON OLIVEIRA TORRES** e **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIO**.

Salvador, de

de 2024.

Luiz Pinho Rezende
Chefe de Gabinete
Secretaria da Agricultura, Pecuária,
Irrigação, Pesca e Aquicultura
do Estado da Bahia - SEAGRI



**WALLISON OLIVEIRA
TORRES**

Secretário da Agricultura, Pecuária,
Irrigação, Pesca e Aquicultura

ONDUMAR
FERREIRA BORGES
JUNIOR:0439301750
1

Assinado de forma digital por
ONDUMAR FERREIRA BORGES
JUNIOR:04393017501
Dados: 2024.02.09 09:56:28
-03'00'

**ONDUMAR FERREIRA BORGES
JUNIOR**

Prefeito de Luís Eduardo Magalhães

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Ofício nº 050/2023

Luís Eduardo Magalhães, Bahia, 06 de Dezembro de 2023

De:
Sr. Ondumar Ferreira Borges Junior
Prefeito Municipal

Sr. Kenni Roberto Henke
Secretário Municipal de Agricultura

Para: Sr. Wallison Oliveira Torres
Secretário Estadual de Agricultura

Assunto: Renovação de Cessão de Uso de Bem Móvel - Câmara Frigorífica – Termo de Cessão de Uso n. 49/2020

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através do presente ofício solicitar a renovação do Termo de Cessão de uso do Bem Móvel - 49/2020 descrito abaixo.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

- **ITEM** – Câmara Frigorífica com mesas para desossa, lavador de mãos, lavador de botas, triagem aera, estrutura de sustentação da triagem, roldanas do trilhamento, sistema de resfriamento/climatização equipamentos de refrigeração para miúdos, equipamento de climatização de área de desossa e sistema de evaporador.
- TOMBO 18.464 – Conservação Bom – R\$ 318.600,00

Atenciosamente,



ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 15 de fevereiro de 2024. Wallison Oliveira Torres - Secretário.

Portaria 003//2024 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 7.249, de 07.01.98 e suas alterações e consoante o processo SEI nº 010.0596.2024.0000232-90, **RESOLVE:**

deferir o requerimento de Auxílio Funeral em favor de **SUZETE SILVA BONFIM DOURADO**, em razão do óbito do ex-servidor **ARMANDO ABREU BOMFIM**, matrícula 10260606.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 21 de fevereiro de 2024. Wallison Oliveira Torres - Secretário.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

010.9156.2023.0003121-62	Estado da Bahia SEAGRI/ Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.	001/2024	01 Câmara Frigorífica.	60 meses	Wallison Oliveira Torres (Secretário), Ondumar Ferreira Borges Junior (Prefeito).
--------------------------	--	----------	------------------------	----------	---

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Portaria Nº 51379578 de 26 de Fevereiro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicio	Data Fim	Total de Dias
83374446	ANA LUCIA AZEVEDO TANNUS FREITAS	Fiscal estadual agropecuário	02.01.2024	01.03.2024	60
83374376	ANDREIA SORAIA DOS SANTOS SILVA	Fiscal estadual agropecuário	21.01.2024	20.03.2024	60

PAULO SERGIO MENEZES LUZ

AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

Portaria Nº 00758223 de 26 de Fevereiro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
10264131	RAIMUNDO DIAS FALCAO	01.08.2008/31.07.2013	04.03.2024	02.05.2024

PAULO SERGIO MENEZES LUZ

AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

Portaria Nº 00758102 de 26 de Fevereiro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas

SECRETARIA DE ASS DESENVOLVIMENTO

ATO nº 002 da Comissão responsável p 004/2023 - PAA_Leite.

A Comissão responsável pela condução c de pessoa jurídica especializada (Laticinic serviço de captação, beneficiamento e dis familiar, visando a execução do Convênio Modalidade Incentivo à Produção e ao Coi de abril de 2023, publicada no Diário Ofici 07 de 30 de janeiro de 2024, publicada no I atribuições, e em consonância com o prev **RESOLVE:**

1. Divulgar no sitio oficial da Secretaria eletrônico www.seades.ba.gov.br, o result
2. Convocar as referidas entidades para a

Salvador, Bahia, 26 de fevereiro de 2024.

Clerisvaldo Santos Paixão

Presidente da Comissão

ATO 001/2024 Comissão responsável p 001/2024

A Comissão responsável pela condução de entidades privadas sem fins lucrativos para Desenvolvimento Social - SEADES, relativ a água, cisterna escolar de 52 mil litros, pr 3 de março de 2023 e seu anexo único, e ao consumo humano de comunidades qu municípios atingidos pela seca ou falta reg nº 09, de 03 de março de 2023, e seu anexi com o previsto no item 7 - Cronograma do **RESOLVE:**1. Divulgar no sitio oficial da s endereço eletrônico www.seades.ba.gov.br iniciando-se o prazo para recurso; 2. As entidades que desejarem recorr administrativo, no prazo de 10 (dez) dias c considerado o recurso interposto fora do p Salvador, 26 de fevereiro de 2024.

CLERISVALDO SANTOS PAIXÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Portaria Nº 00758097 de 26 de Fevereiro

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do SEADES, no uso de suas atribuições, matrícula nº 92086429, para, em razão c de Março de 2024, substituir **RITA DE C** 92086024, no cargo Coordenador II, do(a)

FABYA DOS REIS SANTOS

SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV. SOC

Portaria Nº 00758098 de 26 de Fevereiro

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do SEADES, no uso de suas atribuições, re: matrícula nº 92086425, para, em razão de Março de 2024, substituir **JACKSON IES**

